# LEI Nº 1.207/97

"Dispõe sobre recebimento em doação de terreno vago."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, terreno abaixo especificado:
-Terreno vago medindo 12,00m de frente, 61,48m confrontando com espolio Antonio Jose Cevithereza, do outro lado medindo 63,04m, confrontando com espolio de Antonio Jose Cevithereza; nos fundos medindo 12,10m, confrontando com Carlos Alberto Paulino da Costa, tendo assim a área total de 721,82m², conforme memorial descritivo em anexo.

Art.2- Este terreno, ora recebido, destina-se a abertura de rua publica.

Art.3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 10 de junho de 1997.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete